



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.681, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

050100 – Gabinete e Dependências

15824922.10 – Contr. Prev. Soc. e Obr. Patronais

3113.00 – Obrigações Patronais +R\$ 7.000,00

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

080100 – Gabinete e Dependências

13750312.18 – Sub. a Entidades

3231.00 – Sub. Sociais +R\$ 15.000,00

13754282.19 – Man. do Gab. e Dependências

3113.00 – Obrigações Patronais..... +R\$120.000,00

TOTAL +R\$142.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

07. DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

10583231.09 – Infra-Estrutura Urbana

4110.00 – Obras e Instalações – R\$142.000,00

TOTAL – R\$142.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE DEZEMBRO DE 1.998

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 28 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor